



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Portaria n°. 100/2017-GP

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 394/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.82, II, “a”, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei n° 394/2016, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo n°. 003/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4° da Lei 394/2016, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público n°. 001/2017;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 7°, IV da Lei 394/2016, que prevê a possibilidade de rescisão unilateral dos contratos, sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, sem direito a qualquer indenização;

CONSIDERANDO o término da vigência dos contratos temporários firmados com base na Lei 394/2016;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei n° 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2017, promovido pelo Município de Riacho da Cruz(RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam rescindidos os contratos temporários de pessoal celebrado com o Município de Riacho da Cruz(RN), autorizado por meio da Lei n°. 394/2016, cuja relação que segue em anexo a presente portaria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 001/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 8 de dezembro de 2017.

Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes
PREFEITA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO
RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS RESCINDIDOS

CONTRATO	NOME
002/2016 – PSS03/PMRC/SMS	WATSON KENNEDY FONTES MENDES
003/2017 – PSS03/PMRC/SMS	FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO
006/2017 – PSS03/PMRC/SMS	DAMIANA LEMOS DOS SANTOS
007/2017 – PSS03/PMRC/SMS	MARIA ALDEANE LUCENA DA SILVA
008/2017 – PSS03/PMRC/SMS	KALIANE QUEIROZ FERREIRA
009/2017 – PSS03/PMRC/SMS	NAILMA DIAS DE PAIVA
013/2017 – PSS03/PMRC/SMS	RENATA MAIA DA SILVA
014/2017 – PSS03/PMRC/SMS	FRANCISCA MICILENE DE OLIVEIRA ALVES
021/2017 – PSS03/PMRC/SMS	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO
021/2017 – PSS03/PMRC/SMS	FRANCISCA FERREIRA DE MELO NETA
025/2017 – PSS03/PMRC/SMS	LARISSA LORENA DO NASCIMENTO GOMES
030/2017 – PSS03/PMRC/SMS	KELIENE ERICA DE OLIVEIRA
035/2017 – PSS03/PMRC/SMS	MARIA ERICA DE ARAUJO SILVA